

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2025

O **Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri - CIMBAJU**, com sede na Avenida dos Coqueiros, s/n, Complexo Hospitalar do Juqueri - Prédio I Administração - Centro - Franco da Rocha - SP - CEP: 07850-320, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 96.493.663/001-64 neste ato representado pelo Presidente e ente consorciado, **SR. ILDO DA SILVA GUSMÃO**, portador da cédula de identidade RG nº 28.822.920-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.939.208-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25/11/2025, processo administrativo nº 14.340/20245 **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, para o fornecimento de serviços de Coffee Break, destinados a atender aos eventos, reuniões técnicas, capacitações, conferências, encontros e demais atividades institucionais promovidas pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri - CIMBAJU, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

1.2. Fazem parte desta Ata de Registro de Preços o edital, Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**CNPJ N.º 27.443.748/0001-15****Renata Mesquita de Freitas****Rua Dom João Batista Costa, n.º 42; cep:05.741.170, Jardim Taboão, São Paulo.****rena_sayuri@hotmail.com****(11)98800-6672**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
------	---------------	---------	-------------------	-------------------	----------

01	O presente serviço contempla a disponibilização de buffet em formato brunch, incluindo alimentos, bebidas, utensílios e materiais de apoio, bem como suporte operacional para montagem, acompanhamento e finalização do evento. A composição dos itens está organizada por categoria, atendendo às quantidades estabelecidas por pessoa e às necessidades logísticas da ocasião. Na Categoria A – Salgados Fritos e Assados, será fornecida por pessoa a quantidade de 12 (doze) unidades de mini salgados fritos e assados, com aproximadamente 15g cada, além de 01 (um) sanduíche natural, conforme o cardápio definido para o evento. Na Categoria B – Bolos e Frutas, cada participante terá direito a 01 (uma) porção de bolo fatiado, composta por 02 (duas) fatias de, no mínimo, 40g cada, acompanhada de 01 (uma) porção de salada de frutas com no mínimo três tipos de frutas, totalizando 150g. Na Categoria C – Bebidas, cada pessoa receberá 01 (uma) unidade de água mineral, 01 (uma) unidade de café, 01 (uma) unidade de chá, 01 (uma) unidade de refrigerante de 350ml e 01 (uma) unidade de suco natural de 350ml. A Categoria D – Utensílios e Materiais de Apoio abrange todos os itens necessários para a	Serviço	3.000	15.000	R\$ 39,00
----	--	---------	-------	--------	-----------

	adequada apresentação do buffet, incluindo toalhas de tecido e sobretoalhas, colheres e pratos descartáveis, guardanapos de papel dupla folha, porta-guardanapos, bandejas, travessas, boleiras, jarras de vidro ou inox, copos de vidro, xícaras de cerâmica, caixas térmicas, garrafas térmicas, mesas de apoio e demais materiais correlatos, os quais serão disponibilizados conforme a necessidade de montagem. Por fim, a Categoria E - Outros Serviços compreende transporte, montagem e desmontagem de mesas e utensílios, reposição contínua dos alimentos e bebidas durante todo o período do evento, bem como a higienização do espaço e o recolhimento dos resíduos ao término. A cobrança será calculada conforme a logística e a distância percorrida em quilômetros tidos como referência para o serviço.				
--	--	--	--	--	--

2.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri - CIMBAJU.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos públicos participantes do registro de preços:

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da ata de registro de preços será por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, anotando-se, contudo, a possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo CIMBAJU ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. O índice para correção monetária a ser adotado de ora em diante passa a ser o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração da ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Prefeitura atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos

valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da unidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão nº, que deste faz parte, independente de sua transcrição.

9.2. É da competência da Prefeitura a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A Detentora da Ata arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços e seus desdobramentos casuísticos, bem como os insumos necessários para a manutenção.

11.1.2. Deverá constar na nota fiscal, a retenção do IR nos moldes da Instrução **Normativa (RBF) nº 2145, de 26 de junho de 2023**, Art.2º, que altera a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, onde a mesma inclui a Administração Pública direta e indiretas.

11.1.3. Dos valores devidos será realizada a retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços), nos termos da legislação vigente, tomando-se por analogia as disposições da Lei Complementar nº 313, de 27 de setembro de 2017, do Município consorciado que atualmente preside a gestão do CIMBAJU, tendo em vista que o Consórcio não possui regulamentação própria específica acerca da matéria.

11.2. Todos os produtos devem ser fornecidos em total conformidade com a legislação vigente relativa à qualidade sanitária e rotulagem, garantindo a segurança alimentar. Os alimentos devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura. Além disso, os produtos devem estar dentro do prazo de validade, em temperatura adequada, frescos e em conformidade com as determinações da ANVISA e da legislação pertinente.

11.3. Os alimentos devem ser transportados em veículos apropriados que atendam à legislação de segurança alimentar, garantindo a integridade dos produtos durante o deslocamento.

11.3.1. O Coffee Break deverá ser transportado em veículos fechados, específicos para o transporte de alimentos, que estejam em perfeitas condições de uso, incluindo aspectos mecânicos, de higiene e limpeza, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Além disso, os veículos devem cumprir as condições gerais da legislação pertinente, em especial as normas de Vigilância Sanitária.

11.4. É imprescindível garantir que todos os alimentos estejam dentro do prazo de validade e em condições adequadas para consumo, assegurando a saúde dos participantes.

11.4.1. Os alimentos fornecidos devem estar dentro da validade, à temperatura apropriada, frescos e de acordo com as determinações da ANVISA e da legislação vigente.

11.4.2. O sanduíche que compõe o Coffee Break deve ser devidamente embalado individualmente em sacos de polipropileno, transparentes, atóxicos, próprios para contato direto com alimentos, totalmente vedados e íntegros, com tamanho adequado.

11.4.3. A embalagem deve conter a data, o horário do embalamento e o prazo de validade, sendo válida por até 24 horas sob refrigeração. É importante considerar que os locais dos eventos podem não ter refrigeração.

11.4.4. A fruta incluída no Coffee Break deve ser higienizada e embalada individualmente em filme de polipropileno/polietileno, transparente, atóxico e próprio para contato com alimentos. A embalagem deve ser íntegra, de tamanho apropriado, e conter a data e o horário do embalamento, com prazo de validade de até 72 horas sob refrigeração.

11.4.5. Os demais componentes do Coffee Break devem estar em embalagens individuais, atóxicas, próprias para contato com alimentos, totalmente vedadas e íntegras.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

12.2. A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.3. A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto contratado.

12.4. Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

12.5. A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

12.6. A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

12.7. A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.8. Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

12.9. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (REQUISITANTES)

13.1. Fica o requisitante responsável em designar os locais da prestação dos serviços;

13.2. A fazer os pagamentos no prazo de até 30 dias a partir da Emissão da Nota Fiscal/Fatura;

13.3. A comunicar quaisquer problemas que haja no local de trabalho;

13.4. A dar informações pertinentes a boa execução dos serviços contratados;

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Francisco Morato, 24 de novembro de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Presidente do CIMBAJU - Gestão 2025
Prefeito de Francisco Morato

PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 27.443.748/0001-15
Renata Mesquita de Freitas
Representante legal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri

CONTRATADO: PARTY FOOD SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 01/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, para o fornecimento de serviços de Coffee Break, destinados a atender aos eventos, reuniões técnicas, capacitações, conferências, encontros e demais atividades institucionais promovidas pelo Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Bacia do Juqueri - CIMBAJU, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste documento.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n° 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Francisco Morato, 24 de novembro de 2024.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Ildo da Silva Gusmão

Cargo: Presidente do CIMBAJU gestão 2025 e Prefeito de Francisco Morato

CPF: 199.939.208-60

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Carneiro de Santana

Cargo: Diretor Geral do CIMBAJU gestão 2025

CPF: 199.922.428-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ildo da Silva Gusmão

Cargo: Presidente do CIMBAJU gestão 2025 e Prefeito de Francisco Morato

CPF: 199.939.208-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Renata Mesquita de Freitas

Cargo: Representante Legal

CPF: 360.563.428-16

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Nome: Wagner Carneiro de Santana

Cargo: Diretor Geral do CIMBAJU gestão 2025

CPF: 199.922.428-09

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andreia de Oliveira Pereira Duarte

Cargo: Diretora de Departamento de Gestão Administrativa da Prefeitura de Francisco Morato

CPF: 420.168.718-06

Assinatura: _____

FISCAL DE CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização Contratual

Nome: Diane Cristine de Sousa

Cargo: Fiscal de contratos, nomeada pela Portaria CIMBAJU n.º 01/2025

CPF: 340.448.798-26

Assinatura: _____